

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,  
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Portaria n.º 249/2012**

de 20 de agosto

Através da Portaria n.º 740/75, de 13 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 19 de novembro, foi expropriado a Ermelinda Neves Bernardino Santos Jorge o prédio rústico denominado «Herdade dos Machados», com a área total de 6101,0825 ha, inscrito sob o artigo 1.º, secção 1 a 1-8, da freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura.

Na sequência do pedido de reversão apresentado pelos herdeiros legítimos do sujeito passivo da expropriação, Nuno Tristão Neves e Arnalda Neves Tavares da Costa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, foi aberto e instruído o respetivo processo administrativo, no decurso do qual se fez prova de que os lotes 23-A (20,5000 ha) e 63-F (3,6500 ha) foram arrendados, pelo Estado Português, com efeitos reportados a 1 de setembro de 1982, a Balbina Rosa Fialho Andrade, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/78, de 27 de maio, e demais legislação complementar.

Considerando que a referida rendeira declara que não pretende exercer o direito que lhe é conferido pelo Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de setembro, e se prova que os seus direitos como arrendatária estão salvaguardados, encontram-se assim reunidos os requisitos legais para a reversão ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro.

Assim:

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

É aprovada a reversão a favor de Nuno Tristão Neves e Arnalda Neves Tavares da Costa, na qualidade de herdeiros legítimos, da área total de 24,1500 ha, referente aos lotes 23-A e 63-F, que faz parte integrante do prédio rústico denominado «Herdade dos Machados», inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.º, secção 1 a 1-8, da freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura.

**Artigo 2.º**

**Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 740/75, de 13 de dezembro, na parte em que expropria a referida área.

**Artigo 3.º**

**Entrada em vigor**

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*, em 26 de julho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*, em 4 de julho de 2012.

**Portaria n.º 250/2012**

de 20 de agosto

Através da Portaria n.º 740/75, de 13 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 19 de novembro, foi expropriado a Ermelinda Neves Bernardino Santos Jorge o prédio rústico denominado «Herdade dos Machados», com a área total de 6101,0825 ha, inscrito sob o artigo 1.º, secção 1 a 1-8, da freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura.

Na sequência do pedido de reversão apresentado pelos herdeiros legítimos do sujeito passivo da expropriação, Nuno Tristão Neves e Arnalda Neves Tavares da Costa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, foi aberto e instruído o respetivo processo administrativo, no decurso do qual se fez prova de que os lotes 28-OL (10,5603 ha) e 31-F (2,8500 ha) foram arrendados, pelo Estado Português, com efeitos reportados 1 de setembro de 1982, a António Garrote da Conceição, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/78, de 27 de maio, e demais legislação complementar.

Considerando que o referido rendeiro declara que não pretende exercer o direito que lhe é conferido pelo Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de setembro, e se prova que os seus direitos como arrendatário estão salvaguardados, encontram-se assim reunidos os requisitos legais para a reversão ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro.

Assim:

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

É aprovada a reversão a favor de Nuno Tristão Neves e Arnalda Neves Tavares da Costa, na qualidade de herdeiros legítimos, da área total de 13,4103 ha, respeitante aos lotes 28-OL e 31-F, que faz parte integrante do prédio rústico denominado «Herdade dos Machados», inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.º, secção 1 a 1-8, da freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura.

**Artigo 2.º**

**Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 740/75, de 13 de dezembro, na parte em que expropria a referida área.

**Artigo 3.º**

**Entrada em vigor**

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*, em 26 de julho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*, em 29 de junho de 2012.